

RESOLUÇÃO Nº 93/2021/CONSUN

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição, presencial e a distância, do Centro Universitário Avantis - UniAvan, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2021.

Dr. André Gobbo

Presidente do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Nutrição do Centro Universitário Avantis – UniAvan, nas modalidades presencial e a distância, que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional, conforme estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, trata-se de fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do nutricionista, complementar sua formação acadêmica.

Art. 3º A proposta de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Nutrição do Centro Universitário Avantis - UniAvan pauta-se, em especial, nas exigências da Resolução CNE/CES nº 05/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

§1º A carga horária do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Nutrição.

§2º O estágio curricular supervisionado deve ser eminentemente prático e sua carga horária teórica não poderá ser superior a 20% do total por estágio e

deverá ser distribuída equitativamente em pelo menos 03 (três) áreas de atuação:

- I - nutrição clínica,
- II - nutrição social
- III - unidades de alimentação e nutrição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os objetivos dos Estágios Curriculares Supervisionados são:

I – oportunizar contato com a realidade profissional, através da observação e desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;

II – auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;

III – integrar teoria e prática, possibilitando ao aluno, por meio da vivência, e adquirir uma visão sólida da profissão;

IV – viabilizar ao aluno experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão;

V – proporcionar a investigação científica e tecnológica em Nutrição.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

Art. 5º No curso de graduação em nutrição do Centro Universitário Avantis - UniAvan, o Estágio Curricular Supervisionado, a ser realizado a

partir do 6º até o 8º semestre do curso, totalizando 684 horas (=821 horas/aula), correspondendo a 20% da carga horária total do curso.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado só pode ser realizado sob orientação docente e contará com a supervisão de nutricionistas dos locais credenciados.

Art 6º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Nutrição do Centro Universitário Avantis – UniAvan obedece a seguinte organização:

I – Estágio Supervisionado I – Nutrição Social. Ocorre no 6º semestre, do Curso, com 228 horas (=274 horas/aula) realizadas em programas de atenção básica e de vigilância sanitária;

II – Estágio Supervisionado II – Unidades de Alimentação e Nutrição. Ocorre no 7º semestre do Curso, com 228 horas (=274 horas/aula) realizadas em Unidades Produtoras de Alimentos de pequeno, médio e grande porte em empresas privadas terceirizadas ou de auto-gestão.

III – Estágio Supervisionado III – Nutrição Clínica. Ocorre no 8º semestre do Curso, com 228 horas (=274 horas/aula) realizadas em hospitais e/ou clínicas credenciadas.

Art. 7º Os Estágios Curriculares Supervisionados poderão ser realizados no Centro Universitário Avantis – UniAvan e/ou fora dele, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Art. 8º Os campos de estágio devem manifestar interesse em absorver os estagiários mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, permitindo a supervisão de estágio por um professor do curso superior de graduação em Nutrição do Centro Universitário Avantis – UniAvan e

oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

Art. 9º Para desenvolver os Estágios Curriculares Supervisionados, o acadêmico deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado e ter o vínculo com a instituição de ensino;

II - Poderá participar do estágio obrigatório o estudante que estiver devidamente matriculado na respectiva fase do Curso, conforme grade curricular vigente;

III- Ter o termo de compromisso celebrado entre o acadêmico, a unidade concedente do estágio e o Centro Universitário Avantis – UniAvan;

IV - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária total do estágio no semestre correspondente.

Parágrafo único. Não serão computadas como horas de Estágio Curricular Obrigatório aquelas realizadas sem o regular termo de compromisso, orientação do docente e supervisão do nutricionista da unidade concedente.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.10. A estrutura organizacional dos estágios curriculares supervisionados do Centro Universitário Avantis – UniAvan será composta por:

I – Coordenador do Curso de Nutrição;

II – Professor Orientador de estágio;

III – Professor Supervisor de estágio (pertencente ao quadro de pessoal da parte concedente com atuação profissional na área de desenvolvimento do estágio);

IV - Acadêmico Estagiário.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Coordenador do Curso de Nutrição

Art. 11. São atribuições do Coordenador do Curso de Nutrição:

- I - Estabelecer contato as Instituições que favorecem campo de estágio;
- II - Encaminhar solicitações para o convênio entre o UniAvan e a instituição concedente.
- III - Estudar as propostas de novos campos de estágio, estabelecendo condições para que os mesmos sejam aprovados;
- IV - Elaborar com os professores os cronogramas de estágios e aprovar as atividades estabelecidas durante o período de estágio;
- V - Auxiliar na resolução dos problemas referentes ao estágio;
- VI - Supervisionar a atuação dos professores supervisores de estágio e os locais de estágio.

Seção II

Do Professor Orientador de Estágio

Art. 12. São atribuições do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - Encaminhar oficialmente os acadêmicos às respectivas unidades concedentes de estágio;
- II- Acompanhar o estagiário considerando a carga horária de 1 (uma) hora semanal por aluno, conforme parâmetro estabelecido no Anexo III, da Resolução CFN nº 600, de 2018 (VI. Área de Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão; B. Subárea – Docência);
- III - Participar da elaboração do plano de atividades do estagiário, firmando-o em conjunto com o nutricionista supervisor e com o estagiário;
- IV - Participar da avaliação das condições da parte concedente à formação profissional e cultural do estagiário, no que concerne à sua adequação ao plano de atividades;

V - Prestar assistência técnica-pedagógica aos estagiários, considerando competências e habilidades a serem desenvolvidas na área em que se realiza a atividade de estágio;

VI - Analisar os problemas vivenciados na prática, discutindo soluções, condutas e estratégias, com base em referências atualizadas.

VII - Orientar os acadêmicos, nas etapas de formulação do Relatório de Estágio fundamentado em pesquisa e socialização dos resultados;

VIII - Comunicar o Coordenador do Curso de Nutrição sobre as irregularidades que forem verificadas durante a realização das atividades de estágio;

IX - Organizar, em conjunto com os acadêmicos, a socialização das experiências de estágio;

X - Controlar a emissão do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos necessários para a efetivação do estágio (como carteira de saúde do manipulador para o estágio em Unidades de Alimentação e Nutrição);

XI - Seguir as políticas estabelecidas no Regulamento Geral do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Nutrição do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

Parágrafo único. Somente poderão atuar como Professor orientador de estágio, o professor com título de Nutricionista, do curso de Nutrição, que esteja devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Nutrição, como preconiza o Art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 698, de 11 de agosto de 2021.

Seção III

Do Nutricionista Supervisor de Campo

Art. 13. São atribuições do Nutricionista Supervisor de Campo:

I – Receber, acompanhar e orientar o acadêmico em suas atividades de estágio, bem como orientá-lo sobre as normas internas da unidade concedente de estágio;

II – Elaborar, em conjunto com o Estagiário, o planejamento das atividades que constituirão o Relatório de Estágio;

III - Participar da elaboração do plano de atividades do estagiário, firmando-o em conjunto com o nutricionista professor orientador e com o estagiário;

IV - Participar do processo de avaliação das condições da parte concedente do estágio ao plano de atividades do estagiário, com vistas à formação profissional e cultural deste;

V - Assegurar ao acadêmico o desenvolvimento de atividades que proporcionem experiências práticas na sua área de formação, permitindo a complementação do ensino e da aprendizagem;

VI - Orientar e supervisionar as atividades do estagiário em seu ambiente de trabalho durante toda a duração do estágio; e

VII - Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho do Estagiário.

Parágrafo único. Somente poderão atuar como Nutricionista Supervisor de Campo, o profissional que esteja devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Nutrição, como preconiza o Art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 698, de 11 de agosto de 2021.

Seção IV

Das Atribuições Comuns ao Nutricionista Professor Orientador e do Nutricionista Supervisor

Art. 14. O Nutricionista Professor Orientador e o Nutricionista Supervisor, deve ser facilitador no processo de aprendizagem, contribuindo para a formação e aperfeiçoamento técnico/científico do estudante, obedecendo aos princípios éticos que norteiam o exercício profissional, seguindo os princípios e normas estabelecidos no Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e demais Resoluções;

§1º. Segundo a Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 418, de 18 de março de 2008, que dispõe sobre a Responsabilidade do Nutricionista Professor Orientador e do Nutricionista Supervisor quanto às Atividades Desenvolvidas por Estagiários de Nutrição, o nutricionista não pode delegar atividades que não contribuam para o aprendizado profissional do estagiário.

§2º. O nutricionista supervisor da parte concedente, em cooperação com o nutricionista professor orientador, deve tomar providências no sentido de que, durante sua permanência no local de estágio, o estagiário de Nutrição esteja devidamente identificado como tal, de forma visível e ostensiva, a fim de indicar a condição de acadêmico.

§3º. É vedado ao nutricionista estabelecer que o estagiário exerça uma atividade privativa sem a sua supervisão direta, ou que não contribuam para sua formação técnica, científica, ética, humanista e social;

§4º É vedado ao nutricionista permitir a execução de jornada de atividade em estágio maior que 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de atividades acadêmicas concomitantes, ou 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais quando não houver atividades acadêmicas concomitantes e esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino, de acordo com o art. 10, inciso II da Lei Federal nº 11.788.

§5º É obrigatória a presença de nutricionista supervisor no local do estágio para o acompanhamento efetivo do estagiário.

Seção V Do Acadêmico Estagiário

Art. 15. O Acadêmico Estagiário é estudante regularmente matriculado e com frequência regular no Curso de Graduação em Nutrição, que possui vínculo com a parte concedente por meio de Termo de Compromisso de Estágio para realização de atividades práticas no local do estágio.

Art. 16. São obrigações do acadêmico estagiário:

I – Buscar oportunidade de estágio junto às organizações, quando necessário;

II – Cumprir as orientações advindas da Coordenação do curso de Nutrição e Professor Orientador de Estágio do Centro Universitário Avantis – Uniavan e do Nutricionista Supervisor da unidade concedente, quanto às normas de realização das atividades de estágio;

III– Comparecer, com assiduidade, ao local das atividades do estágio nos dias e horários determinados, podendo levar a reprovação caso não cumpra a carga horária de estágio;

IV- Manter conduta condizente ao ambiente de trabalho, observando os princípios da ética profissional;

V– Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Atividades;

VI– Manter sigilo quanto às informações confidenciais que, porventura, lhe forem recomendadas pela unidade concedente de estágio, sob pena de responder por perdas e danos;

VII– Manter conduta ética e profissional em qualquer situação e/ou atividade de estágio;

VIII– Entregar os documentos legais e comprobatórios atinente às atividades de estágio de acordo com o Regulamento;

IX- Comparecer às reuniões agendadas com o professor orientador

X– Submeter as atividades desenvolvidas à análise do Professor Orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;

XI – Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, com as normas preconizadas pelo Centro Universitário Avantis - UniAvan e de acordo com o roteiro estabelecido no manual de estágio;

XII – Obter autorização, por escrito, da unidade concedente de estágio quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;

XIII - Cumprir as datas de entrega dos Relatórios de Estágio;

XIV - Apresentar ao Nutricionista Professor Orientador material autêntico, sob pena de reprovação, caso for constatado plágio;

XV - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 17. A não observância, pelo acadêmico, das atribuições acima especificadas poderá implicar as seguintes sanções:

I – advertência oral;

II – advertência escrita;

III – suspensão do estágio e reprovação na disciplina de estágio.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

Art. 18. Os Estágios Curriculares Supervisionados se desenvolverão por meio de etapas gradativas e interdependentes, adequadas às exigências do curso de Nutrição, assim especificadas:

I – Celebração de convênio de concessão de estágio entre o Centro Universitário Avantis – UniAvan e a unidade concedente e de termo de compromisso entre o acadêmico, a unidade concedente e a instituição;

II – Planejamento do Estágio Curricular Supervisionado, sob a forma de projeto de intervenção, adequado à proposta pedagógica do curso;

III - diagnóstico do campo de estágio;

IV - Execução;

V – Produção de relatório final fundamentado em pesquisa;

VI – Socialização através de seminários, banca de avaliação, apresentação de pôster ou outra forma de socialização definida pelo colegiado de curso e NDE.

Art. 19. Para a divisão dos estágios:

I - no Estágio de Nutrição Social, os estagiários serão divididos em grupos que atuarão em diferentes territórios;

II - para os estágios em Unidades de Alimentação e Nutrição, os estagiários serão dispostos individualmente ou em duplas e atuarão em Unidades de Alimentação e Nutrição comercial ou coletiva que apresentem nutricionista supervisor, e;

III - para o Estágio em Nutrição Clínica, os estagiários serão divididos em grupos que atuarão em hospitais e na clínica escola da UniAvan.

Art. 20. O acadêmico deverá ter, obrigatoriamente, 100% de frequência nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado, não lhe sendo concedido tratamento excepcional para a execução do estágio curricular.

§1º A presença do aluno no local de estágio será comprovada mediante o preenchimento diário de uma ficha de presença (Anexo A) que deve ser assinada pelo nutricionista supervisor da unidade concedente e responsável pelo local ou utilizar sistema de controle de frequência já usado pela empresa.

§2º O regime de atividades domiciliares previstas no Decreto-Lei nº 1.044/69 e na Lei Federal nº 6.202/75 não se aplica ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 21. Todas as atividades desenvolvidas durante os estágios deverão ser apresentadas e entregues na forma de relatórios, pelo aluno, após correção e discussão com o professor orientador.

Art. 22. Nos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno será considerado aprovado quando:

I - cumprir o total de horas nos campos de estágio e atividades estabelecidas;

II - cumprir as atividades estabelecidas pelo Professor Supervisor de estágio;

III - e alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios.

Parágrafo único. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

Art. 23. Não será permitida a mudança do local de estágio, depois de assinado o termo de compromisso do acadêmico na instituição concedente.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Unidade Concedente de Estágio poderá indicar Profissional Supervisor (a) de Campo para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Supervisor de Estágio e Coordenação do Curso de Nutrição.

TÍTULO III

NORMAS COMPLEMENTARES DO ESTÁGIO

Art. 26. Os estagiários do Centro Universitário Avantis - UniAvan, por todo o período de realização do estágio, estarão amparados por seguro de vida.

Art. 27. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo do professor orientador do Centro Universitário Avantis - UniAvan e do Nutricionista supervisor da unidade concedente, comprovado por vistos nos relatórios parciais, apresentação do Relatório de Estágio e por menção de aprovação final.

Art. 28. Toda e qualquer atividade de estágio será sempre curricular e supervisionada pela Instituição de Ensino, configurando-se como ato educativo, sendo vedada a realização de estágio com atividades não compatíveis com a área de conhecimento a que se vincula o Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 29. Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Nutrição faz-se necessário ao estagiário:

- I - utilizar crachá de identificação;
- II - não fumar nos locais de estágio;
- III - providenciar carimbo;
- IV - portar sempre material de uso para anotações e elaboração das atividades;
- V - não utilizar telefone convencional do local ou celular no horário de Estágio sem autorização expressa do preceptor ou nutricionista do local;

VI - zelar pelo ambiente de trabalho, bem como por equipamentos utilizados durante o estágio (os danos materiais serão ressarcidos pelos Estagiários do setor onde ocorreu a avaria);

VII - não utilizar adornos, como relógios, pulseiras, anéis, entre outros adereços nos estágios;

VIII - prender os cabelos, quando compridos, tanto femininos como masculinos e manter as unhas curtas e sem esmalte (para o Estágio em Unidades de Alimentação e Nutrição faz-se necessário o uso de touca);

IX - não permanecer nos corredores dos locais de estágio, em conversas que poderão interferir na harmonia do ambiente;

X - não frequentar os setores das instituições que não fazem parte do convênio assinado (exceto quando convidado pelo Nutricionista Supervisor (a) de Campo);

XI - não mascar gomas ou balas (ou realizar refeições sem autorização) no horário de estágio;

XII - utilizar uniforme completo: jaleco branco da instituição, crachá, calça comprida e sem rasgos, sapato fechado, antiderrapante e sem salto;

XIII - seguir as normas da Instituição de Ensino e da instituição e/ou local concedente.

Art. 30. Para a avaliação das atividades de estágio serão consideradas as fichas de avaliação individual de estagiário constantes no Anexo B.

Art. 31. O Professor Orientador do estágio é o profissional responsável pelo seu grupo e pela sua área de ação.

§1º Qualquer problema deverá ser encaminhado imediatamente ao Orientador para que o mesmo possa dar solução ou encaminhar à outra instância.

§2º Todos os horários do estágio estarão sujeitos à modificação prévia, conforme necessário.

Art. 32. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso; Colegiado de Curso e/ou, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUN), e ouvidas as partes envolvidas.

Art. 33. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2021

Dr. André Gobbo
Reitor

Anexo B – Fichas de avaliação individual do estagiário

Critérios de Avaliação Relatório Final

Acadêmico:

Itens avaliados	Nota
1 - Introdução (contextualiza a importância da realização do estágio) (Valor 1,0)	
2 – Desenvolvimento (descreve todas as atividades, analisa dados corretamente, apresenta suas percepções, apresenta fotos das atividades, realiza análise da aceitação de preparações quando oferecida aos usuários) (Valor 5,0)	
3 - Linguagem (utiliza linguagem apropriada e termos técnicos) (Valor 1,0)	
4 - Considerações Finais (responde o objetivo da realização do estágio/sugere atividades a serem desenvolvidas nas unidades básicas de saúde) (Valor 1,0)	
5 - Referências (apresenta todas as referências e utiliza diferentes autores e referências atualizadas) (Valor 1,0)	
6 – Apresentação do trabalho (segue as normas estabelecidas) (Valor 1,0)	
Nota	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A SER APLICADO PELO (A) PROFESSOR ORIENTADOR (A) NOS ESTÁGIOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO

Estagiário (a):

Professor

Supervisor (a):

O desempenho do acadêmico mostrou-se em relação à:

1 ATITUDES (peso 4)

CONCEITO (*)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MB	B	R	I	Nota
Pontualidade e assiduidade					
Zela pelo material da instituição					
Apresenta boa postura perante o cliente e local de estágio					
É ético nas atitudes tomadas					
Tem boa apresentação pessoal (faz uso do uniforme, material auxiliar e EPIs)					
Apresenta iniciativa própria					

Média 1

2 CONHECIMENTO (peso 3)

Apresenta domínio de conteúdo.					
Utiliza referencial teórico.					
Demonstra terminologia e linguagem adequada.					
Apresenta iniciativa própria.					

Média 2

3 HABILIDADES (peso 3)

Estabelece relação entre a prática vivenciada e conhecimentos teóricos, associando as diferentes áreas de conhecimento.					
Tem capacidade de interpretar dados e sintetizá-los.					
Apresenta sugestões válidas de mudanças.					

Média 3

Legenda/Notas

MB = Muito Bom 8,6-10,0

B = Bom 7,0 – 8,5

R = Regular 6,0 – 6,9

I = Insuficiente 0,0 – 5,9:

Média 1x4/10 =

Média 2x3/10 =

Média 3x3/10 =

Média Final =

Balneário Camboriú, dia de mês de 20xx.

Assinatura Professor _____

Supervisor _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A SER APLICADO PELO (A) NUTRICIONISTA SUPERVISOR (A) DE CAMPO NOS ESTÁGIOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO

Estagiário (a): _____

Nutricionista _____

Supervisor (a): _____

O desempenho do acadêmico mostrou-se em relação à:

1 ATITUDES (peso 4)

CONCEITO (*)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO (*)				
	MB	B	R	I	Nota
Pontualidade e assiduidade					
Zela pelo material da instituição					
Apresenta boa postura perante o cliente e local de estagio					
É ético nas atitudes tomadas					
Tem boa apresentação pessoal (faz uso do uniforme, material auxiliar e EPIs)					
Apresenta iniciativa própria					

Média 1

2 CONHECIMENTO (peso 3)

Apresenta domínio de conteúdo.					
Utiliza referencial teórico.					
Demonstra terminologia e linguagem adequada.					
Apresenta iniciativa própria.					

Média 2

3 HABILIDADES (peso 3)

Estabelece relação entre a prática vivenciada e conhecimentos teóricos, associando as diferentes áreas de conhecimento.					
Tem capacidade de interpretar dados e sintetizá-los.					
Apresenta sugestões válidas de mudanças.					

Média 3

Legenda/Notas

MB = Muito Bom 8,6-10,0

B = Bom 7,0 – 8,5

R = Regular 6,0 – 6,9

I = Insuficiente 0,0 – 5,9:

Média 1x4/10 =

Média 2x3/10 =

Média 3x3/10 =

Média Final =

Balneário Camboriú, dia de mês de 20XX.

Assinatura Nutricionista _____

Supervisor _____